



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 9.685, DE 05 DE JULHO DE 2002

Regulamenta o funcionamento de bares, lanchonetes e similares, que especifica, localizados na Rua Dr. Emílio Winther, Rua Ubatuba e na Avenida Tiradentes

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo nº 13.457/02 e

- Considerando** o que dispõem os artigos 633, VIII, 634 e 635 da Lei Complementar nº 007/91, de 17 de Maio de 1991;
- Considerando** que nas proximidades dos Bares, Lanchonetes e Estabelecimentos similares, elencados neste Decreto, situados nas Ruas Ubatuba, Dr. Emílio Winther e Avenida Tiradentes, estão localizados Escolas, Hospital e Corpo de Bombeiros que precisa de livre acesso para locomoção;
- Considerando** o que dispõe o artigo 659, II, da Lei Complementar nº 007/91, que exige que se deixe livre para o trânsito público uma faixa de passeio de largura não inferior a 1,50m (um metro e meio) e que, nas vias públicas objeto deste Decreto, o passeio utilizado por tais estabelecimentos comerciais, com a colocação de mesas e cadeiras não comporta o atendimento dessas exigências;
- Considerando** o caos gerado pela utilização desordenada das vias públicas pelos inúmeros veículos que trafegam pelo local e culminam por impedir a fluência normal do trânsito, infringindo o que dispõe o artigo 734 da Lei Complementar nº 007/91;
- Considerando** que, por diversas vezes, foram constatadas depredações em veículos que trafegam nessas vias públicas ou ali ficam estacionados;
- Considerando** que os estabelecimentos em questão, além de poluição sonora e indiscutível perturbação ao sossego público, vêm transformando o local num verdadeiro depósito de lixo, tais as infrações ao disposto no artigo 433, IV, VIII, X, XIV e no artigo 434 da Lei Complementar nº 007/91;



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

- Considerando** que o acima exposto vem sendo ainda agravado pelo lançamento às vias públicas e jardins particulares de preservativos já utilizados, bem como por urina, fezes e vômitos de diversos frequentadores, desses estabelecimentos;
- Considerando** que, há algum tempo, vem sendo solicitado à Polícia Militar, inclusive através do ofício nº 19/02 – AP datado de 13/05/02 e recebido em 15/05/02, objetivando solucionar os problemas existentes no local, inclusive com acidentes fatais com 02 (duas) mortes;
- Considerando** que as medidas até então adotadas pela Municipalidade visando coibir a perturbação ao sossego público não surtiram os efeitos desejados, bem como os incontáveis abusos por parte desses estabelecimentos comerciais e seus frequentadores,

DECRETA:

• **Art. 1º** Ficam definitivamente proibidos a ocupação das vias e passeios públicos com mesas e cadeiras e a utilização de música mecânica e ao vivo ou outros divertimentos congêneres, aos seguintes estabelecimentos comerciais:

- . Rua Dr. Emílio Winther, nº 733 – Restaurante e Lanchonete - Razão Social: Vilarí Moretto – ME, conhecido como “Bar do Alemão”;
- . Rua Ubatuba, nº 15 – Lanchonete e Esfiharia - Razão Social: Patrícia Vilela Diniz;
- . Rua Ubatuba, nº 22 – Bar – conhecido como “Espaço Cultural”;
- . Rua Ubatuba, nº 25 – Bar e Lanchonete – Razão Social: Maria Helena Oliveira de Castro;
- . Rua Ubatuba, nº 203 – Padaria – Razão Social: Panificadora e Confeitaria Santo Expedito Ltda. – ME;
- . Avenida Tiradentes, nº 623 – Bar – conhecido como “No Eskema”.



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

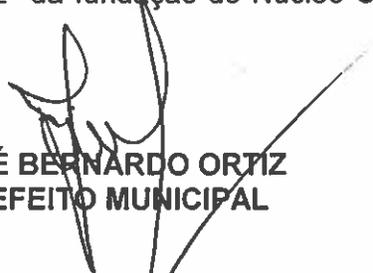
Art. 2º Os Estabelecimentos de que trata o artigo anterior deverão obrigatoriamente encerrar suas atividades às 22:00 horas.

Art. 3º O descumprimento ao disposto no presente decreto implicará também na cassação definitiva do alvará de funcionamento.

Art. 4º A Área Técnico Legislativa da Municipalidade deverá, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, comunicar às Polícias Militar e Civil, a entrada em vigor do presente Decreto, para a adoção das providências que lhes competirem.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 05 de Julho de 2002, 357º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 362º da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté por Jacques Félix.


JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 05 de Julho de 2002.


MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA
RESP. PELA GERÊNCIA DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA